



PORTARIA Nº. 01/2024, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

Institui grupo de trabalho com o objetivo de realizar estudos sobre a denominação e as atribuições judicantes do cargo de Auditor (Ministro/Conselheiro Substituto) dos Tribunais de Contas do Brasil.

A PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS MINISTROS E CONSELHEIROS SUBSTITUTOS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VIII do Artigo 17 do Estatuto da AUDICON,

CONSIDERANDO as competências instituídas no art. 1º do Estatuto da Associação;

CONSIDERANDO a existência de múltiplos significados para o termo Auditor e que o termo “Ministro/Conselheiro Substituto” traz referência a uma atribuição extraordinária e não permanente do cargo;

CONSIDERANDO que a falta de clareza sobre a denominação e sobre as atribuições judicantes contribui para uma percepção por vezes equivocada do cargo e dificulta o entendimento do seu papel por parte da sociedade e de órgãos públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de dar fiel cumprimento ao objetivo estratégico 1, qual seja, fortalecer a imagem da magistratura de contas como função essencial à independência e ao bom desempenho do controle externo, traçado no Planejamento Estratégico 2022-2027 da Associação, assim como de executar os projetos 1.1 e 1.2 constantes do Plano de Gestão 2024-2025 da Associação; e

CONSIDERANDO a importância do tema e de seus reflexos para o controle externo,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir grupo de trabalho com o objetivo de realizar estudo acerca da denominação e das atribuições judicantes do cargo de Auditor (Ministro/Conselheiro Substituto) dos Tribunais de Contas em todo o Brasil.

Art. 2º. O grupo de trabalho será composto pelos seguintes membros:

I – Julival Silva Rocha – Conselheiro Substituto do Tribunal de Contas do Estado do Pará (coordenador);

II – Cláudio Augusto Kania – Conselheiro Substituto do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

III – Telmo Passareli – Conselheiro Substituto do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais; e



IV – Gerson dos Santos Sicca – Conselheiro Substituto do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 3º. Os produtos a serem entregues pelo grupo de trabalho consistem, sem prejuízo de outros que possam ser debatidos:

I – Realizar estudos sobre a denominação mais adequada à competência permanente do cargo e os modelos de judicatura exercida pelos Ministros/Conselheiros Substitutos dos Tribunais de Contas, apresentando suas conclusões; e

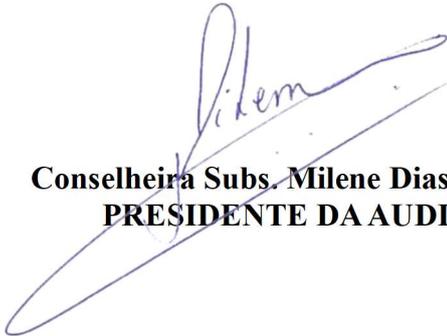
II – Apresentar minuta de Proposta de Emenda à Constituição, a partir do resultado dos estudos e debates realizados.

Parágrafo único. O grupo de trabalho poderá consultar os associados, especialistas e/ou representantes dos Tribunais de Contas, a fim de colher informações e dados que subsidiem seus estudos e conclusões.

Art. 4º. As conclusões dos trabalhos do grupo de trabalho e a apresentação da minuta de Proposta de Emenda à Constituição deverão ser encaminhadas à presidência da AUDICON até o dia 30/06/2024.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Brasília, 06 de junho de 2024.



Conselheira Subs. Milene Dias da Cunha
PRESIDENTE DA AUDICON